



República Federativa do Brasil
Estado do Ceará
Município de Juazeiro do Norte
Poder Executivo

Expediente
- Secretária Executiva -
29.09.14
M. Avelar Boaventura

LEI Nº 4369, DE 02 DE SETEMBRO DE 2014

Concede reajuste linear de 5,91% (cinco vírgula noventa e um por cento) a todos os servidores efetivos da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte-Ce., com seus efeitos financeiros retroativos a 1º de maio de 2014 e adota outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará.

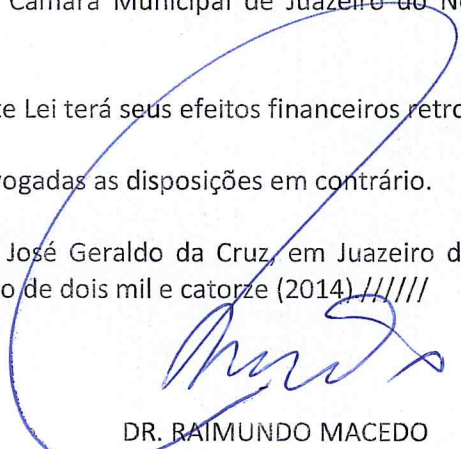
FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º – Concede reajuste linear de 5,91% (cinco vírgula noventa e um por cento) a todos os servidores efetivos da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, mediante reposição salarial.

Art. 2º – A presente Lei terá seus efeitos financeiros retroativos a 1º de maio de 2014.

Art. 3º – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, terça-feira, 02 (dois) de setembro de dois mil e catorze (2014) /////


DR. RAIMUNDO MACEDO
PREFEITO DE JUAZEIRO DO NORTE